

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 032/2022

De: Nadir A. - GABNAD

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 11/08/2022 às 10:49:16

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GADM, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Projeto Servidão José Manoel Ferreira

Documento de Origem:

Protocolo

Data da apresentação*:

11/08/2022

Regime de Tramitação*:

Ordinária

Em Tramitação?:

Sim

Status da Tramitação?:

Aguardando inclusão no Expediente

DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

AGRACIADO (A): José Manoel Ferreira "Zé Regina"

DATA NASC: 25/03/1911

DATA DE FALECIMENTO: 05/07/1997

LOCAL: TIJUCAS

FILIAÇÃO:

MÃE: Regina Umbelina Ferreira
PAI: Manoel José Ferreira

NOME DOS FILHOS: **ESTADO CIVIL:**

Nilton José Ferreira	Casado
Milta Maria Ferreira	Viúva
Marlene Ferreira Pereira	Casada
Maria Izabel Ferreira	Solteira
Regina Maria Ferreira	Divorciada
José Manoel Ferreira Filho	Casado
Joceli José Ferreira	Casado
Aldalgisa Maria Ferreira Clemer	Casada
Silvia Maria Ferreira Camargo -	Casada
João José Ferreira	Divorciado
Ester Maria Ferreira	Casada
FALECIDOS:	
Silvio José Ferreira	
Manoel José Ferreira	

ATIVIDADES PROFISIONAIS:

José trabalhou na lavoura.

MOTIVOS DA HOMENAGEM:

José Manoel Ferreira "Zé Regina", nasceu em 25 de março de 1911, vincando suas raízes em Tijucas com seus pais em três irmãos, nas proximidades na antiga granja, no sertão do Valongo. Na sua tenra idade dos seis anos, se tornava uma figura empreendedora, vendendo "cartucho" de amendoim e cocada, feitos por sua mãezinha e desse modo que ajudou sua família no sustento e criação de seus irmãos.

Com o decorrer dos anos e experiências adquiridas comprou de seus familiares suas primeiras terras, e a partir de então seu patrimônio evoluiu, casou-se com Maria Izabel de Simas Ferreira e tiveram treze filhos.

Zé Regina como era popularmente conhecido, trabalhou e encaminhou seus filhos na agricultura, durante sua vida foi adquirindo terras nos municípios de Porto Belo e Tijucas.

Até seu falecimento teve 28 netos e 2 bisnetos. Faleceu com 86 anos e muita história para contar, deixando seu legado de muito trabalho e luta, mas garantindo o futuro de seus familiares.

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:

Francis Pereira (neta)

Tijucas, 08 de agosto de 2022.

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_000_2022_Servidao_Jose_Manoel_Ferreira_Ze_Regina_.doc

PROJETO_DE_LEI_000_2022_Servidao_Jose_Manoel_Ferreira_Ze_Regina_.pdf

NADIR OLINDINA AMORIM

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

VEREADORA

Assinante

Data

Assinatura

Nadir Olindina Amorim

11/08/2022 10:49:47

1Doc

NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BFA3-1600-2565-8E46**

—

Nadir Olindina Amorim

Vereadora



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE LEI /2022

DENOMINA DE SERVIDÃO JOSÉ MANOEL FERREIRA, A SERVIDÃO SITUADA NO BAIRRO AREIAS.

O Prefeito de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ MANOEL FERREIRA**, a servidão situada no bairro Areias.

Parágrafo único: Trata-se de uma servidão conhecida e habitada por moradores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 08 de agosto de 2022.

**NADIR OLINDINA AMORIM
VEREADORA**



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

AGRACIADO (A): José Manoel Ferreira "Zé Regina"

DATA NASC: 25/03/1911

DATA DE FALECIMENTO: 05/07/1997

LOCAL: TIJUCAS

FILIAÇÃO:

MÃE: Regina Umbelina Ferreira

PAI: Manoel José Ferreira

NOME DOS FILHOS: **ESTADO CIVIL:**

Nilton José Ferreira	Casado
Milta Maria Ferreira	Viúva
Marlene Ferreira Pereira	Casada
Maria Izabel Ferreira	Solteira
Regina Maria Ferreira	Divorciada
José Manoel Ferreira Filho	Casado
Joceli José Ferreira	Casado
Aldalgisa Maria Ferreira Clemer	Casada
Silvia Maria Ferreira Camargo -	Casada
João José Ferreira	Divorciado
Ester Maria Ferreira	Casada

FALECIDOS:

Silvio José Ferreira

Manoel José Ferreira

ATIVIDADES PROFISIONAIS:

José trabalhou na lavoura.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



MOTIVOS DA HOMENAGEM:

José Manoel Ferreira "Zé Regina", nasceu em 25 de março de 1911, vincando suas raízes em Tijucas com seus pais em três irmãos, nas proximidades na antiga granja, no sertão do Valongo. Na sua tenra idade dos seis anos, se tornava uma figura empreendedora, vendendo "cartucho" de amendoim e cocada, feitos por sua mãe e desse modo que ajudou sua família no sustento e criação de seus irmãos.

Com o decorrer dos anos e experiências adquiridas comprou de seus familiares suas primeiras terras, e a partir de então seu patrimônio evoluiu, casou-se com Maria Izabel de Simas Ferreira e tiveram treze filhos.

Zé Regina como era popularmente conhecido, trabalhou e encaminhou seus filhos na agricultura, durante sua vida foi adquirindo terras nos municípios de Porto Belo e Tijucas.

Até seu falecimento teve 28 netos e 2 bisnetos. Faleceu com 86 anos e muita história para contar, deixando seu legado de muito trabalho e luta, mas garantindo o futuro de seus familiares.

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:

Francis Pereira (neta)

Tijucas, 08 de agosto de 2022.

**NADIR OLINDINA AMORIM
VEREADORA**



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



Rua: Coronel Büchelle, nº 181 – Centro – Tijucas/SC
CEP: 88.200-000 - Fone/Fax: 048 3263-0921

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 032/2022

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 11/08/2022 às 11:24:34

Setores (CC):

GABPRES, MD, JUR, DIR, GADM, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, Projeto de Lei do Poder Legislativo, registrado no SAPL com número 32/2022.

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas, conforme itens listados abaixo:

- 1) Numeração realizada pelo sistema 1DOC;
- 2) Registro e Publicação no site da Câmara (SAPL);
- 3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;
- 4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Respeitosamente,

—
Ricardo Alexandre Vieira

Técnico Legislativo

Anexos:

Leis_de_Tijucas__SC_2_.pdf

SAPL_Sistema_de_Apoio_ao_Processo_Legislativo_2_.pdf



(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)
 Leis Municipais (/) / Santa Catarina (/cidades-por-estado/sc) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

DENOMINA DE SERVIDÃO JOSÉ MANOEL FERREIRA, A SERVIDÃO SITUADA NO BAIRRO AREIAS.

1 ato encontrado na cidade de Tijucas

DENOMINA DE SERVIDÃO JOSÉ MANOEL FERREIR em Tijucas - SC

[Pesquisar](#)

▼ Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

Lei Complementar 1/2010 (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias? q=DENOMINA%20DE%20SERVID%C3O%20JOS%C9%20MANOEL%20FERREIRA%2C%20A%20SER Norma em vigor

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias? q=DENOMINA%20DE%20SERVID%C3O%20JOS%C9%20MANOEL%20FERREIRA%2C%20A%20SERVID%C3O%20SITUADA%20NO%20BAIRRO%20AREIAS.) [http://leismunicipais.com.br/pfkit \(/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias? q=DE...](http://leismunicipais.com.br/pfkit (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias? q=DE...)



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

« (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+SERVID%C3%83O+JOS%C3%89+MANOEL+FERREIRA%2C+A+SERVID%C3%83O+SITUADA+NC Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+SERVID%C3%83O+JOS%C3%89+MANOEL+FERREIRA%2C+A+SERVID%C3%83O+NC 1 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+SERVID%C3%83O+JOS%C3%89+MANOEL+FERREIRA%2C+A+SERVID%C3%83O+SITUADA+NO Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+SERVID%C3%83O+JOS%C3%89+MANOEL+FERREIRA%2C+A+SERVID%C3%83O+NC » (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=DENOMINA+DE+SERVID%C3%83O+JOS%C3%89+MANOEL+FERREIRA%2C+A+SERVID%C3%83O+SITUADA+NC



Pesquisa Textual

Pesquisar

DENOMINA DE SERVIDÃO JOSÉ MANOEL FERREIRA, A SERVIDÃO SITUADA NO BAIRRO AREIAS.

Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

Marcar/Desmarcar Todos

- Documentos Acessórios
- Matérias Legislativas
- Normas Jurídicas
- Sessões Plenárias



[Pesquisar](#)

Resultados - Foram encontrados 1 registros

Registros 1 a 1 de 1

Matéria Legislativa: [PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 32 de 2022](#)

DENOMINA DE SERVIDÃO JOSÉ MANOEL FERREIRA, A SERVIDÃO SITUADA NO BAIRRO AREIAS.

Texto Original: [Clique aqui](#)

[Anterior](#) 1 [Próxima](#)

Câmara Municipal de Tijucas - SC

Rua Coronel Büchelle, 181

CEP: 88200-000 | Telefone:

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.163-RC2

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 032/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 16/08/2022 às 08:49:57

Encaminha-se projeto aprovado em segunda votação na sessão de 15/08.

—
Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	16/08/2022 08:50:11	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E685-3EC8-9161-156C**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 032/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Data: 22/08/2022 às 10:11:20

Favor desconsiderar ultimo despacho.

Segue projeto para parecer jurídico.

—
Maickon Campos Sgrott

VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	22/08/2022 10:11:54	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F87D-9D4C-B331-89F1**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 032/2022

De: GELCINEY S. - JUR

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 14/09/2022 às 07:51:40

Segue Parecer.

—
Gelciney Rodrigo Silvestre
PROCURADOR

Anexos:

PARECER_denominacao_rua_PL_032.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
GELCINEY RODRIGO SILVESTRE	14/09/2022 07:52:14	1Doc

GELCINEY RODRIGO SILVESTRE CPF 704.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BDC0-0D8C-07BB-7A6E**



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

Parecer n.º 051/2022

Ref.: Projeto de Lei n.º 032/2022.

Assunto: Projeto de Lei n.º 032/2022 – DENOMINA DE SERVIDÃO JOSÉ MANOEL FERREIRA, A SERVIDÃO SITUADA NO BAIRRO AREIAS.

Solicitante: Vereadora Nadir Olindina Amorim

DIREITO CONSTITUCIONAL – PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO – ENTENDIMENTO DO STF – INICIATIVA ART 39, INC. XV DA LOM – CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 032/2022 de autoria da vereadora Nadir Olindina Amorim, que dispõe sobre a denominação da “SERVIDÃO JOSÉ MANOEL FERREIRA” no bairro Areias, Instruem o pedido, no que interessa:

- (i) Minuta do Projeto de Lei n.º 032/2022 e;
- (ii) Justificativa.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A Lei Orgânica do Município de Tijucas, em seu artigo 39, inciso XV dispõe que:

Artigo 39 - Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XV - dar e Alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos;

O Supremo Tribunal Federal tem reiteradas decisões sob o aspecto da iniciativa legislativa:



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que – por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo – deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca (STF, ADI-MC 724-RS, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, DJ 27-04-2001).

As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no artigo 61 da Constituição do Brasil - matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo (RT 866/112).

Sendo assim, perceba-se que a Constituição da República Federativa do Brasil não faz nenhuma reserva de iniciativa das Leis para a denominação ou mudança de logradouros públicos, não atribuindo a qualquer dos Poderes este mister, concluindo-se ser de competência geral ou concorrente.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, vista que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento, de acordo com que atrás aduzido.

É, *sub censura*, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer, na forma do artigo 56, *caput*, e inciso VIII do § 2º.

Tijucas/SC, 14 de setembro de 2022.

Dr. Gclciney Rodrigo Silvestre
OAB/SC 21.771
Procurador Geral

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 032/2022

De: Maickon S. - GABMAICK

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 15/09/2022 às 09:04:28

Encaminha-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer, na forma do artigo 56, caput, e inciso VIII do § 2º.

—

Maickon Campos Sgrott

VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maickon Campos Sgrott	15/09/2022 09:04:47	1Doc MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DFD8-CBA0-E3CE-4D8D**

De: Cludemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 22/09/2022 às 09:20:33

Ofício 260/2022 encaminhado para obras

—
Claudemir Correia
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 032/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 04/10/2022 às 11:34:03

negado pela secretaria de obras

—
Claudemir Correia
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 032/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 17/10/2022 às 19:42:27

Encaminha-se projeto para arquivamento.

—
Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	17/10/2022 19:44:28	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 19BD-D194-4D59-68C2